

ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Convite 18/2017

- 1- Favor cotar somente os itens que possam ser fornecidos conforme o que estiver estabelecido na presente licitação.
- 2- A presente licitação de preços deverá ser preenchida a máquina ou em letra de forma.
- 3- Caso o produto possua MARCA, preencha o campo próprio.
- 4- Os quesitos relativos a preços deverão estar corretamente preenchidos e calculados sob pena de desclassificação da presente.
- 5- Caso for necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o Proponente poderá anexar folhas complementares, material ilustrativo acerca do objeto licitado ou memorial descritivo dos materiais/serviços à presente Licitação.
- 6- Os materiais/serviços fornecidos em desacordo com as especificações ou de má qualidade, serão devolvidos.
- 7- Os prazos estipulados na presente Licitação deverão ser rigorosamente obedecidos sob pena de anulação da ordem de compra.
- 8- A administração reserva-se o direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observando os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
- 9- Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste edital de licitação, bem como os dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.
- 10- Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11- Os documentos e propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na seguinte forma:

I – ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**ENVELOPE Nº 01 -HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO BONITO
EDITAL DE CONVITE Nº 18/2017
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**

II- ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO BONITO**

EDITAL DE CONVITE Nº 18/2017
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)

12- No envelope Nº 01 "Documentação" deverá constar, Alvará, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, C.N.D. FGTS, C.N.D. Falência/Concordata. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e C.N.D. Receita Federal.

12.1- O participante como Microempreendedor individual (MEI) deverá apresentar no "ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO" os seguinte documentos: Certificado de Condição de Microempreendedor individual (CCMEI), cópia da Carteira de Identidade, prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e C.N.D. Receita Federal.

12.2- Os envelopes devem ser entregues até a data e horário estipulado no Edital, sob pena de desclassificação da Empresa retardatária.

13- A entrega e instalação das mantas geomembrana, deverão ser feito conforme a solicitação da Secretaria da Agricultura do Município de Rodeio Bonito-RS e andamento das obras (construção da pocilga), no decorrer do exercício 2017 podendo ser prorrogado para o exercício de 2018 se houver saldo eo ou conforme interesse entre as partes.

14- A entrega e instalação das mantas geomembrana deverá ser realizada em cada local da construção da pocilga, que serão construídas no interior do município de Rodeio Bonito - RS.

15- O pagamento será feito em até 10 dias após a entrega, instalação, apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto licitado.

17- O Município de Rodeio Bonito - RS se reserva o direito de adquirir apenas partes das mantas geomembrana (objeto) licitadas.

Rodeio Bonito, 30 de maio de 2017.

Jose Arno Ferrari
Prefeito Municipal